



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA



Protocolo n.: 679984/2017 Data: 19/12/2017 09:04
Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO/PROCESSO (Nº 679984/2017)

Criação e Institucionalização
realização da Cgrife
Seleções em Agronomia

Interessado(a): ANISIO DA SILVA NUNES
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Resumo: Processo para criação e institucionalização de
Empresa Junior do Curso de Agronomia do Campus de T

Setor Origem: TGA-AGRONOMIA
Setor Destino: PROTOCOLO CENTRAL - SEDE REITORIA

Volume: 1 de 1



0 000087 587173

PARTES INTERESSADAS

Universidade do Estado de Mato Grosso
Campus Universitário de Tangará da Serra
Coordenação do Curso de Agronomia
Anisio da Silva Nunes

JUNTADA

UNTOU-SE FLS. 43 (quarenta e três) folhas

DESTINO	DATA	
FACABES	19/12/2017	

Of. nº 001/2017-AgriJr

Tangará da Serra, 13 de dezembro de 2017.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o processo para criação e institucionalização da **AgriJr Soluções em Agronomia**, empresa júnior do curso de bacharelado em Agronomia desta Faculdade, junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC.

Aproveitamos a oportunidade para informar que a criação da **AgriJr** foi pautada no Conceito Nacional de Empresas Juniores (CNEJ), nas diretrizes da Confederação Brasileira de Empresas Juniores (Brasil Júnior), no Edital n. 009/2017-PROEC, na Resolução n. 043/2016- CONEPE, e na Lei 13.267/2016.

Sendo o que se apresentava para o momento, colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



HENRIQUE MACHADO DE ALMEIDA
Diretor Presidente
AgriJr



ANÍSIO DA SILVA NUNES
Docente Supervisor
Unemat

Prof. Dr.

WALDO PINHEIRO TROY
Diretor da FACABES
TGA - FACABES

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES

TÍTULO DA EMPRESA JÚNIOR: AgriJr Soluções em Agronomia

Unidade(s):	Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharias e da Saúde (FACABES)
Campus Universitário:	Campus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler - Tangará da Serra-MT

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) DOCENTE(S) SUPERVISOR(ES):			
1 Nome: Anísio da Silva Nunes			
Efetivo: (X)	Interino: ()	Formação/titulação: Engenheiro Agrônomo / Doutor	
E-mail: anisio@unemat.br		Contato Celular/institucional: (65) 996963848 / (65) 33114922	
2 Nome:			
Efetivo: ()	Interino: ()	Formação/titulação:	
E-mail:		Contato Celular/institucional:	

DIRETORIA:			
Nome	Formação/ Titulação	Categoria Funcional	Função
1 - Henrique Machado de Almeida	Estudante de Agronomia	Diretor Executivo	Diretor Presidente
2 - Rainison Tavares Gonçalves	Estudante de Agronomia	Diretor Executivo	Diretor Administrativo-Financeiro
3 - Wilton Ribeiro Lourenço Rangel	Estudante de Agronomia	Diretor Executivo	Diretor de Projetos
4 - André Rodrigues Conti	Estudante de Agronomia	Diretor Executivo	Diretor de Inovação
5 - Ricardo Pontes Dias	Estudante de Agronomia	Diretor Executivo	Diretor de Gestão de Pessoas
6 - Eidiger Rafael Vier Carvalho	Estudante de Agronomia	Diretor Executivo	Diretor de Marketing



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



UNEMAT - TGA
Fls.nº 04
Rubrica

COLABORADORES:

Nome	Formação/ Titulação	Categoria Funcional	Função
1 - Bruna de Farias da Silva Cristino	Estudante de Agronomia	Conselheira	Conselheira Administrativa
2 - Diogo Bernardo da Silva	Estudante de Agronomia	Conselheiro	Conselheiro Administrativo
3 - Jennyffer Dayane Oliveira Santos	Estudante de Agronomia	Conselheira	Conselheira Administrativa

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS SEUS ÓRGÃOS:

São órgãos da administração da AgriJr:

I. Assembleia Geral

A Assembleia Geral é o órgão máximo da AgriJr e tem poderes para decidir todas as questões relativas ao seu objeto, bem como tomar todas as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, na segunda semana do mês de novembro de cada ano, para deliberação de contas, das demonstrações financeiras e dos resultados referentes ao ano corrente, e para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo para o ano seguinte. Também reunir-se-á extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Compete à Assembleia Geral eleger os membros para compor a Diretoria Executiva; destituir os membros que compõem a Diretoria Executiva; apreciar, examinar e aprovar o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras; opinar, quando especialmente convocada para esse fim, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pela Diretoria Executiva; além de propor e aprovar alterações no Estatuto Social e no Regimento Interno.

As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente do Conselho Administrativo, pelo Diretor Presidente ou por iniciativa própria de, pelo menos, 02 (dois) Diretores ou, ainda, a requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos membros votantes, mediante mensagem eletrônica enviada a todos os membros com a antecedência mínima de 03 (três) dias, levando em consideração os dias úteis da semana. A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. As Assembleias Gerais serão constituídas pela reunião dos membros que estão em pleno gozo de seus direitos sociais.

Terão poder de voto os efetivos membros associados, estudantes regularmente matriculados no curso de bacharelado em Agronomia da Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharias e da Saúde (FACABES) do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), em dia com a taxa de manutenção semestral, e considerar-se-á regularmente convocado o membro que comparecer a Assembleia Geral. As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de associados que representem, pelo menos, 1/2 + 1 (metade + 1) dos votos dos associados votantes e, em segunda convocação, quinze minutos após o horário originalmente designado, com qualquer número. É vedado o direito de voto por procuração.

As decisões serão tomadas em Assembleia Geral decidido por 1/2 + 1 (metade mais um) dos presentes, exceto para os casos na qual a decisão deve ser tomada devendo ter a presença de 75% associados e 51% de votos dos presentes ao conclave, que são deliberar sobre a destituição de seus Diretores e alterar este Estatuto Social.

Handwritten signature

Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor Presidente, que terá voto minerva em caso de empate nas votações, nomeando-se, oportunamente, o secretário. Na falta ou impedimento do Diretor Presidente, substituí-lo-á o Diretor Administrativo-Financeiro e, na falta deste, será escolhido, por maioria simples, outro Diretor presente.

A alteração estatutária somente será válida se fizer parte de pauta prévia e específica. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e associados presentes. Para a validade da ata serão necessárias as assinaturas de tantos associados quanto bastem para constituir a maioria requerida para as deliberações tomadas em Assembleia Geral.

II. Conselho Administrativo

O Conselho Administrativo é órgão de consulta e assessoramento à Diretoria Executiva da AgriJr. As reuniões do Conselho Administrativo serão convocadas, por e-mail, sempre que o interesse social assim o exigir, pelo Diretor Presidente, por dois Diretores, em conjunto, ou por, pelo menos, 01 (um) dos membros em exercício do Conselho Administrativo, sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias.

A convocação deverá informar o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. Considerar-se-á regularmente convocado o Conselheiro que comparecer à Reunião. As decisões serão tomadas por maioria dos votos dos presentes. Serão considerados presentes os que participarem inclusive por meio eletrônico de qualquer natureza.

Os membros do Conselho Administrativo serão indicados pela Diretoria Executiva dentre os ex-membros da Diretoria Executiva da AgriJr e docentes do curso de bacharelado em Agronomia do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat). O Conselho Administrativo não possui número fixo de integrantes, devendo, contudo, ser formado por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros. O mandato dos integrantes do Conselho Administrativo é de uma gestão, permitida a recondução ao cargo. A presidência do Conselho Administrativo será exercida pelo Docente Supervisor da AgriJr.

Compete aos membros do Conselho Administrativo as seguintes atribuições e responsabilidades: contribuir com pareceres técnicos a serem analisados pela Diretoria Executiva; participar das reuniões da Diretoria Executiva, sem direito a voto, com o objetivo de expor ideias e contribuir com o objeto social da AgriJr, sempre que solicitado por aquele órgão; sempre que o interesse social exigir, dar parecer quanto às políticas da Diretoria Executiva que orientam as atividades gerais da AgriJr, respeitando os princípios gerais adotados pelos associados; apoiar a Diretoria Executiva especialmente nos planos de captação de recursos e acompanhar a realização dos Planos de Ação e a Proposta Orçamentária; acompanhar as deliberações sobre o patrimônio, investimento e gestão financeira; propor a alteração do Estatuto Social à Assembleia Geral; decidir sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria Executiva; convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto; participar da elaboração e revisão do Planejamento Administrativo e acompanhar a execução do mesmo; e fiscalizar a utilização dos recursos financeiros e a manutenção do patrimônio da AgriJr.

Handwritten signature and initials in blue ink.

III. Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva, integrada por todos os Diretores, é o órgão de gestão executiva da AgriJr, cabendo-lhe formular políticas e estratégias, deliberar, controlar e orientar as ações desta associação, e será composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 01 (um) Diretor de Projetos, 01 (um) Diretor de Inovação, 01 (um) Diretor de Gestão de Pessoas, e 01 (um) Diretor de Marketing, todos eleitos pela Assembleia Geral dentre os membros associados que demonstrarem interesse na candidatura.

É facultado a cada Diretor delegar competências a gerentes, secretários, assessores ou coordenadores de núcleos temáticos, conforme as necessidades da AgriJr, que a ele se subordinarão, dentro do âmbito das responsabilidades específicas estabelecidas neste Estatuto.

O mandato do Diretor será de 01 (um) ano, sendo vedada a reeleição para o mesmo cargo. As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por dois outros Diretores, em conjunto. As deliberações nas reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores, considerando-se presentes os que participarem inclusive por meio eletrônico de qualquer natureza. O processo eleitoral será objeto do Regimento Interno da AgriJr.

Compete aos Diretores: administrar a AgriJr, estabelecendo suas prioridades, focalizando, operacionalizando e executando os programas da associação; propor e executar políticas e planos estratégicos, bem como implementar os programas e prioridades estabelecidas; dirigir, orientar e coordenar o funcionamento da AgriJr, observando o fiel cumprimento das políticas traçadas, os planos, programas e projetos da organização; submeter à Assembleia Geral as propostas Orçamentária e Programática anuais e sua implementação; praticar atos administrativos para a gestão da organização; designar os titulares das funções de gerenciamento da estrutura orgânica básica; fornecer ao Conselho Administrativo os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades da AgriJr; assegurar o desenvolvimento e implementação de ações relativas ao objeto da AgriJr, fazendo cumprir sua missão, prioridades, estratégias e seus programas de atuação; propor a alteração do Estatuto Social e do Regimento Interno à Assembleia Geral; convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto; e editar portarias com intuito de regular o funcionamento interno de suas diretorias.

ÁREA TEMÁTICA: (Marque a área mais relacionada ao seu projeto).

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Comunicação | <input type="checkbox"/> Meio Ambiente |
| <input type="checkbox"/> Cultura | <input type="checkbox"/> Saúde |
| <input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça | <input type="checkbox"/> Trabalho |
| <input type="checkbox"/> Educação | <input checked="" type="checkbox"/> Tecnologia e Produção |

Mont.
Um

RESUMO DA PROPOSTA DE EMPRESA JÚNIOR: (Descrever de forma sucinta a justificativa, os objetivos e a metodologia da atividade - Máximo 10 linhas).

A AgriJr Soluções em Agronomia, Empresa Júnior sem fins lucrativos e com fins educacionais, formada por estudantes do curso de bacharelado em Agronomia da Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharias e da Saúde (FACABES), tem por objetivos incentivar e estimular a capacidade empreendedora dos estudantes de Agronomia, fomentar uma cultura de inovação, contribuir com a sociedade por meio da prestação de serviços de qualidade e da geração de novos produtos, além de estreitar e intensificar o relacionamento Universidade/sociedade. Os órgãos administrativos da AgriJr são a Assembleia Geral, o Conselho Administrativo e a Diretoria Executiva. Serão realizados serviços de consultoria e assistência técnica a produtores rurais, bem como o desenvolvimento de tecnologias de produção agrícola e a organização de palestras, cursos, dias-de-campo, simpósios, seminários e outros eventos técnicos e/ou acadêmicos.

INTRODUÇÃO: (Apresentação da Empresa Júnior. A finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de aplicação de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades. Proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese a seus membros, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade;

A AgriJr Soluções em Agronomia, Empresa Júnior do curso de bacharelado em Agronomia da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) - Campus Universitário de Tangará da Serra, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, com fins educativos, de duração indeterminada, regida por seu Estatuto Social, seu Regimento Interno e pelas disposições normativas aplicáveis.

A AgriJr é vinculada à Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharias e da Saúde (FACABES) do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), e sua sede se localiza no Campus Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso no município de Tangará da Serra, na Rodovia MT-358, km 07, Jardim Aeroporto.

Entre os objetivos da AgriJr, destacam-se o incentivo à capacidade empreendedora dos estudantes de Agronomia, o fomento de uma cultura de inovação, a contribuição com a sociedade por meio da prestação de serviços de qualidade e da geração de novos produtos, e o estreitamento do relacionamento Universidade/sociedade. Na AgriJr, os estudantes de Agronomia poderão vivenciar os conceitos teóricos adquiridos durante as aulas por meio de serviços de consultoria e assistência técnica a produtores rurais, bem como o desenvolvimento de tecnologias de produção agrícola. Além disso, visando complementar a formação profissional de seus associados, organizará palestras, cursos, dias-de-campo, simpósios, seminários e outros eventos técnicos e/ou acadêmicos.

Poderá associar-se à AgriJr qualquer acadêmico, regularmente matriculado no curso de bacharelado em Agronomia da Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharias e da Saúde (FACABES) do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat). Uma vez associado, o estudante passará a prestar serviços voluntários em favor da administração da AgriJr.

A AgriJr não remunera seus associados em razão das atividades administrativas prestadas, não distribuindo lucros, bonificações ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade. Os gastos comprovadamente despendidos em passagem, combustível, hospedagem, cópias, alimentação e inscrições, pelos membros ou

[Handwritten Signature]
[Handwritten Initials]

colaboradores da AgriJr na realização do objeto social da empresa júnior serão reembolsados, desde que previamente aprovados pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

Todo patrimônio e receitas da AgriJr deverá ser investido nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários e úteis a seu funcionamento administrativo. Os excedentes financeiros serão obrigatoriamente aplicados no desenvolvimento de suas próprias atividades.

A prestação de contas dos recursos recebidos pela AgriJr se dará no encerramento de cada semestre e do exercício fiscal, devendo observar primordialmente os princípios da publicidade, transparência financeira e sustentabilidade, devendo ser apresentado relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.

O resultado financeiro, contábil e patrimonial da AgriJr deverá ser apurado e demonstrado, como forma de prestação de contas, ao Colegiado da Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharias e da Saúde (FACABES) até o final do primeiro trimestre subsequente. A demonstração dar-se-á por meio de cópia do Livro Diário da AgriJr, devidamente registrado em cartório e anexo ao relatório anual de atividades.

É expressamente vedada à AgriJr qualquer posicionamento de natureza político-partidária, bem como o engajamento e atuação em movimentos políticos, sociais e religiosos; prover recursos financeiros a seus integrantes por intermédio da realização de seus projetos ou de qualquer outra atividade; a contratação por partidos políticos para a prestação de serviços e de publicidade; captar recursos financeiros para a Universidade, mediante a realização dos seus projetos ou outras atividades.

JUSTIFICATIVA: (Fundamente a proposta indicando a relevância científica, social e extensionista - Texto limitado a uma página).

A agricultura brasileira passa por um período de transição. De um lado, a revolução digital, que alterou profundamente setores do comércio e da indústria, se propõe a auxiliar os agricultores no aumento da eficiência da sua produção e na gestão do seu negócio rural. Na fronteira desta inovação se encontra uma safra de jovens empreendedores, que usam big data, internet das coisas e até o conceito de economia compartilhada para revolucionar a maneira como o produtor cuida da lavoura e do seu empreendimento.

De outro lado, a estagnação da produtividade das principais culturas agrícolas, o achatamento das margens de lucros, as dificuldades crescentes no controle de pragas, doenças e plantas daninhas e o esgotamento do sistema de sucessão de culturas baseado no binômio soja-milho safrinha, têm obrigado os agricultores a procurar sistemas de produção agrícola mais complexos e mais sustentáveis, utilizando-se, para isso, de ferramentas de gestão, de controles de coeficientes técnicos, de consórcios, integrações e rotações de culturas agrícolas e de tecnologias de agricultura de precisão.

Dentro deste contexto, a Empresa Júnior surge para preencher as lacunas da assistência técnica, ora deixadas pela insuficiência de recursos dos serviços públicos de assistência, ora pela dificuldade financeira de acesso por pequenos produtores rurais à consultoria privada, para guiar os agricultores neste processo de transição para sistemas de produção mais complexos e tecnificados, por meio da prestação de serviços de qualidade a preços acessíveis. A Empresa Júnior, portanto, aproxima a relação da Universidade com a comunidade na qual está inserida, e se fortalece pela extensão universitária ao proporcionar o diálogo entre os diversos setores do agronegócio e a possibilidade de desenvolver atividades de prestação de serviços e de ações socioeducativas, que priorizam a superação das dificuldades ainda existentes. E, na medida que a Universidade socializa e

Cont.
Am

disponibiliza seu conhecimento, tem a oportunidade de exercer e efetivar o compromisso com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Aos estudantes do curso de Agronomia da Unemat de Tangará da Serra, a Empresa Júnior proporciona as condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes a sua formação acadêmica e a oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho, como empresários juniores, para o exercício da futura profissão. Além disso, promove o desenvolvimento de habilidades e competências humanas e conceituais como comunicação, proatividade, trabalho em equipe, resiliência, entre outras, e fomenta no ambiente acadêmico a cultura do empreendedorismo e da inovação.

OBJETIVOS (Definição precisa de seu objetivo social, voltado para o desenvolvimento técnico, acadêmico e profissional de seus associados e para o desenvolvimento econômico e social da comunidade.)

A AgriJr tem por objetivos:

I. Incentivar e estimular a capacidade empreendedora dos alunos do curso de bacharelado em Agronomia do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), proporcionando-lhes:

- a) O enriquecimento da formação acadêmica por meio da experiência profissional e empresarial, ainda em ambiente acadêmico;
- b) Condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes à respectiva área de formação acadêmica;
- c) Oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho, como empresários juniores, para o exercício da futura profissão.

II. Fomentar a cultura de inovação no curso de bacharelado em Agronomia do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), voltada para o desenvolvimento de novos produtos e novas tecnologias.

III. Contribuir com a sociedade por meio da prestação de serviços de qualidade e da geração de novos produtos e tecnologias de produção agrícola para agricultores, associações, cooperativas, empresas privadas, entidades ou órgãos públicos e o terceiro setor;

IV. Estreitar e intensificar o relacionamento Universidade/sociedade;

V. Realizar projetos e/ou serviços preferencialmente para micro e pequenas empresas e terceiro setor, nacionais, em funcionamento ou em fase de abertura, ou pessoas físicas, visando o desenvolvimento da sociedade, bem como desenvolver novos produtos e novas tecnologias; e

VI. Promover a atualização profissional e a valorização dos alunos e profissionais da Unemat no mercado de trabalho e no espaço acadêmico, por meio de palestras, cursos, simpósios, dias de campo, outros eventos e outros tipos de ações.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Para cumprir seu objetivo social, a AgriJr poderá:

- I. Prestar serviços de consultoria e assistência técnica em áreas da Agronomia a produtores rurais, associações, cooperativas, empresas privadas, entidades ou órgãos públicos e o terceiro setor;
- II. Desenvolver novos produtos e/ou novas tecnologias de produção agrícola;
- III. Organizar palestras, cursos, simpósios, dias de campo, entre outros eventos técnicos e/ou acadêmicos.

IV. Produzir, publicar, distribuir e divulgar artigos, livros, revistas, vídeos, filmes, fotos e

Handwritten signature and initials in blue ink.

similares;

V. Documentar suas diversas atividades, assim como fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;

VI. Firmar contratos e convênios e/ou associar-se com outras pessoas, naturais ou jurídicas, públicas ou privadas;

VII. Promover o recrutamento e a seleção de seu pessoal com base em critérios técnicos.

VIII. Promover e difundir o conhecimento por meio de intercâmbio com outras associações, no Brasil e no exterior.

ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO: (Texto limitado a uma página).

O patrimônio da AgriJr será constituído de bens e direitos a ela doados, transferidos, incorporados ou por ela adquiridos, oriundos de qualquer pessoa, natural ou jurídica, pública ou privada, associado ou não.

Constituem receitas da AgriJr: a prestação de serviços; as patentes e os resultados de inovação tecnológica; as contribuições dos membros associados, por meio da taxa de manutenção semestral, definida em assembleia geral e cobrada de todos os associados; os donativos, legados, heranças, cessão de direitos, doações e contribuições e as subvenções de qualquer natureza; os produtos de palestras, cursos, seminários, simpósios, congressos e eventos congêneres; os rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio; as subvenções ou auxílios governamentais e outros.

A AgriJr poderá cobrar pelo desenvolvimento de produtos e pela prestação de serviços, independentemente de autorização do conselho profissional regulamentador de sua área de atuação, ainda que esse seja regido por legislação específica, desde que essas atividades sejam acompanhadas por professores orientadores da Universidade do Estado de Mato Grosso ou por Engenheiros Agrônomos habilitados, conforme disposto na Lei 13.267/2016.

RESULTADOS ESPERADOS: (Descrever quais resultados serão alcançados ao final do projeto - Texto limitado a uma página).

- Adoção de tecnologias e sistemas de produção sustentáveis pelos agricultores de Tangará da Serra e região;
- Redução dos riscos de produção e aumento da lucratividade das atividades agropecuárias, associadas a uma maior preservação ambiental;
- Desenvolvimento da agricultura regional e melhoria das condições de vida e trabalho dos produtores rurais;
- Aproximação da Universidade com as comunidades rurais e com o mercado de trabalho e suas demandas;
- Engenheiros Agrônomos empreendedores, com habilidades técnicas, humanas e conceituais em sintonia com os desafios enfrentados atualmente no campo;
- Softwares, aplicativos, novos produtos e novas tecnologias que facilitem o trabalho dos agricultores e que promovam a sustentabilidade dos sistemas de produção agrícola;
- Eventos técnicos de capacitação e atualização profissional alinhados com as demandas da sociedade, do mercado de trabalho e dos problemas enfrentados pelos agricultores;



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



UNEMAT - TGA	
Fls.nº 11	Rubrica

UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DA UNEMAT:

Estrutura mínima para funcionamento dentro do Campus da Unemat de Tangará da Serra, podendo ter, mediante disponibilidade e autorização da Administração do Campus: sala própria, energia, acesso à internet, equipamentos, ferramentas e máquinas, laboratórios e campo experimental. Utilização do auditório e do laboratório de informática para a realização de cursos e outros eventos técnicos-acadêmicos.

FORMAS DE DISSOLUÇÃO DA EMPRESA: (Texto limitado a uma página).

A AgriJr somente poderá ser dissolvida se, na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, for observado o quórum de deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros associados votantes. Depois de dissolvida a AgriJr, quaisquer dos bens que integram o seu patrimônio somente poderão ser alienados para o pagamento das dívidas legais que a entidade tenha assumido até a data da deliberação da sua dissolução.

Dissolvida a AgriJr, seu patrimônio será destinado a outra Empresa Júnior da Unemat, preferencialmente da área de Ciências Agrárias e, por sua falta, a outra Empresa Júnior do país, preferencialmente do Estado de Mato Grosso, definida pelo poder judiciário.

Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2013.

HENRIQUE MACHADO DE ALMEIDA
Discente

PROF. DR. ANÍSIO DA SILVA NUNES
Docente Supervisor

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 17:30 horas, na sala 11 da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), Campus Universitário de Tangará da Serra, localizado na Rodovia MT-358, km 07, Jardim Aeroporto - Tangará da Serra - MT, reuniram-se em Assembleia Geral os estudantes do curso de bacharelado em Agronomia da Unemat de Tangará da Serra que assinam a lista de presença em anexo, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante no Edital de Convocação para Assembleia Geral, entregue em 10 de novembro de 2017 e anexado a esta ata. Os presentes elegeram a estudante de Agronomia Jennyffer Dayane Oliveira Santos para presidir a Assembleia Geral, e esta convocou a mim, Bruna de Farias da Silva Cristino, para secretariá-la. Na ordem do dia foram discutidos os seguintes assuntos: **1. Fundação da AgriJr Soluções em Consultoria.** A presidente da Assembleia fez uma breve apresentação sobre o funcionamento de uma empresa júnior e sobre a importância desta experiência para o desenvolvimento profissional dos futuros Engenheiros Agrônomos. Em seguida, o professor Anísio da Silva Nunes e os membros do Grupo de Trabalho para Criação da AgriJr responderam às perguntas dos presentes sobre o funcionamento da empresa júnior e sobre o processo eleitoral da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo. Terminados os esclarecimentos, o encaminhamento de fundação da AgriJr Soluções em Agronomia, empresa júnior do curso de Agronomia da Unemat de Tangará da Serra foi aprovado pelos presentes por unanimidade. **2. Aprovação do Estatuto Social.** Os membros do Grupo de Trabalho para Criação da AgriJr apresentaram o Estatuto Social da AgriJr, que foi discutido pelos presentes e, após as adequações e correções, foi aprovado por unanimidade. **3. Aprovação do Regimento Interno.** Os membros do Grupo de Trabalho para Criação da AgriJr apresentaram o Regimento Interno da AgriJr, que foi discutido pelos presentes e, após as adequações e correções, foi aprovado por unanimidade. **4. Eleição da Diretoria Executiva.** Os alunos de Agronomia presentes na Assembleia Geral elegeram os membros para a primeira Diretoria Executiva da AgriJr, com mandato de 01 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018. Desta forma, os cargos da Diretoria Executiva foram preenchidos, por meio de eleição entre os presentes, da seguinte forma: **Diretor Presidente:** Henrique Machado de Almeida, brasileiro, divorciado, estudante de Agronomia, residente à Rua São João, nº 90-W, no distrito de Progresso, município de Tangará da Serra, portador do RG nº 4330540-98 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 303.751.518-00; **Diretor Administrativo-Financeiro:** Rainison Tavares Gonçalves, brasileiro, solteiro, estudante de Agronomia, residente à Avenida Nilo Torres, nº 1827-W, no Jardim Itália, município de Tangará da Serra, portador do RG nº 2290081-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 039.563.131-94; **Diretor de Projetos:** Wilton Ribeiro Lourenço Rangel, brasileiro, solteiro, estudante de Agronomia, residente à Rua 40, nº 52-E, no Jardim Europa, município de Tangará da Serra, portador do RG nº 2513353-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 050.554.241-25; **Diretor de Inovação:** André Rodrigues Conti, brasileiro, solteiro, estudante de Agronomia, residente à Rua Avelina Jaci Bohn, nº 578-S, no Jardim Rio Preto, município de Tangará da Serra, portador do RG nº 2598856-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.604.991-64; **Diretor de Gestão de Pessoas:** Ricardo Pontes Dias, brasileiro, solteiro, estudante de Agronomia, residente à Rua 12-A, nº 1632-W, no Jardim Itália, município de Tangará da Serra, portador do RG nº 2362634-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 050.035.151-11; **Diretor de Marketing:** Eidiger Rafael Vier Carvalho, brasileiro, solteiro, estudante de Agronomia, residente à Rua 9, nº 1417-S, no bairro Vila Santa Teresinha, portador do RG nº 2402862-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 059.280.711-83. **5. Eleição do Conselho**

Administrativo. Os alunos de Agronomia presentes na Assembleia Geral elegeram os membros para o primeiro Conselho Administrativo da AgriJr, com mandato de 01 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018. Desta forma, os cargos do Conselho Administrativo foram preenchidos, por meio de eleição entre os presentes, da seguinte forma: **Docente Supervisor e Presidente do Conselho:** Anísio da Silva Nunes, brasileiro, casado, professor do curso de Agronomia da Unemat de Tangará da Serra, residente à Rua Doze A, nº 1.432W, no Itália, município de Tangará da Serra, portador do RG nº 32.556.681-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 225.236.848-96; **Conselheiros:** Bruna de Farias da Silva Cristino, brasileira, solteira, estudante de Agronomia, residente à Rua Travessa 72-B, nº 440-W, no Jardim San Diego, município de Tangará da Serra, portadora do RG nº 2622174-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 028.614.791-24; Diogo Bernardo da Silva, brasileiro, solteiro, estudante de Agronomia, residente à Rua 9, nº 488-N, no bairro Centro, município de Tangará da Serra, portador do RG nº 1563331-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 023.736.971-06; Jennyffer Dayane Oliveira Santos, brasileira, solteira, estudante de Agronomia, residente à Rua Rio de Janeiro nº 319-W, no bairro Centro, município de Nova Olímpia, portadora do RG nº 1812360-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 053.566.341-29. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa pelo tempo de lavratura da presente ata. Reaberta a seção, a presente foi lida em voz alta e assinada por todos os presentes em uma lista que se encontra anexada a ata.

Rouvenor T. Gonçalves

André R. Conti

Homêrinda

FRUC



Diogo


Jennyffer Santos



Tangará da Serra, 13 de dezembro de 2017.



ASSEMBLEIA GERAL
13 DE DEZEMBRO DE 2017

Nome completo	CPF	Assinatura
1. Lemmyffer Dayane O. Santos	053.566.344-29	Lemmyffer D.O. Santos
2. André Rodrigues Conti	032.604.991-64	André R. Conti
3. Ricardo Bentes Dias	050.035.151-11	Ricardo Bentes Dias
4. Edson de Garcia Garcia	035.703.521-61	Edson
5. Emerson Rafael dos Anjos	059.280.711-83	Emerson Rafael dos Anjos
6. Wilton R. Romgel	050.554.241-25	Wilton R. Romgel
7. Thaynny Thayssa G. F. Veloso	025.974.301-11	Thaynny Thayssa Veloso
8. Nicolas Augusto Moraes	048.902.621-48	Nicolas Augusto Moraes
9. Valdeir Jones Dias	059.850.221-10	Valdeir Jones Dias
10. Raimon Torres Goncalves	039.563.131-94	Raimon T. Goncalves
11. Abdalao S. C. Junior	022.840.482-77	Abdalao Junior
12. Matolio Dias da Silva	027.519.971-50	Matolio Dias da Silva
13. Bruma de F. de J. Justino	028.614.791-24	Bruma Justino
14. Ruijo Bernardo da Silva	033.736.971-06	Ruijo
15. Jones Alessandro Lindner	062.333.161-25	Jones A. Lindner
16. Alexandre Ricoli Vieira	044.430.971-39	Alexandre R. Vieira
17. Claudio Matheus Staniski	069.528.969-10	Claudio M. Staniski
18. Henrique Machado de Almeida	307.751.51.800	Henrique Machado
19. Danilo Braziero Lobo	062.659.671-22	Danilo Braziero Lobo
20. Elzeir Ferra	99.604.691.0	Elzeir Ferra
21. Jackson Liotta	036.583.161.64	Jackson L.
22. Alice de Brito Junior	465.809.278-50	Alice Junior
23. Osimar Conceição dos Anjos	052.331.851-05	OSIMAR CONCEIÇÃO
24. Thalía Cristina S. Machado	031.803.731-99	Thalía Freitas
25. Rodrigo de Silva	061.088.481.62	Rodrigo de Silva
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		
31.		
32.		
33.		
34.		
35.		

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral

O Grupo de Trabalho para Criação da AgriJr convoca todos os estudantes do curso de bacharelado em Agronomia para se reunirem em Assembleia Geral que se realizará no auditório do Campus Universitário de Tangará da Serra da Unemat, no dia 13 de dezembro de 2017, quarta-feira, às 17h30, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Fundação da AgriJr Soluções em Agronomia
2. Aprovação do Estatuto Social
3. Aprovação do Regimento Interno
4. Eleição da Diretoria Executiva
5. Eleição do Conselho Administrativo

Tangará da Serra-MT, 10 de novembro de 2017

ANDRÉ RODRIGUES CONTI

Grupo de Trabalho para Criação da AgriJr

JENNYFFER DAYANE OLIVEIRA SANTOS

Grupo de Trabalho para Criação da AgriJr

HENRIQUE MACHADO DE ALMEIDA

Grupo de Trabalho para Criação da AgriJr

NATÁLIA DIAS DA SILVA

Grupo de Trabalho para Criação da AgriJr

NICOLAS AUGUSTO ARRAIS

Grupo de Trabalho para Criação da AgriJr

UNEMAT - TGA	
Fls.nº	Rubrica
16	

ESTATUTO SOCIAL



13 DE DEZEMBRO DE 2017

Handwritten signature
D

ESTATUTO SOCIAL

AgriJr

TÍTULO I – DA ESTRUTURA FUNDAMENTAL

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. A AgriJr Soluções em Agronomia, Empresa Júnior do curso de bacharelado em Agronomia da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) - Campus Universitário de Tangará da Serra, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, com fins educativos, regida por este Estatuto Social e pelas disposições normativas aplicáveis.

§1º. A sede da AgriJr se localiza no Campus Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso no município de Tangará da Serra, na Rodovia MT-358, km 07, Jardim Aeroporto.

§2º. A organização e funcionamento AgriJr são estabelecidos através de Regimento Interno, elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social.

§3º. A AgriJr é vinculada à Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharias e da Saúde (FACABES) do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat).

Art. 2º. O prazo de duração da AgriJr é indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º. A AgriJr adota como princípios:

- I. O empreendedorismo;
- II. A inovação;
- III. O compromisso com resultados;
- IV. A transparência;
- V. A sinergia; e
- VI. O orgulho de ser Empresa Júnior.

Art. 4º. A AgriJr tem por objetivos:

- I. Incentivar e estimular a capacidade empreendedora dos alunos do curso de bacharelado em Agronomia do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), proporcionando-lhes:
 - a) O enriquecimento da formação acadêmica por meio da experiência profissional e empresarial, ainda em ambiente acadêmico;
 - b) Condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes à respectiva área de formação acadêmica;
 - c) Oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho, como empresários juniores, para o exercício da futura profissão.
- II. Fomentar a cultura de inovação no curso de bacharelado em Agronomia do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), voltada para o desenvolvimento de novos produtos e novas tecnologias.

III. Contribuir com a sociedade por meio da prestação de serviços de qualidade e da geração de novos produtos e tecnologias de produção agrícola para agricultores, associações, cooperativas, empresas privadas, entidades ou órgãos públicos e o terceiro setor;

IV. Estreitar e intensificar o relacionamento Universidade/sociedade;

V. Realizar projetos e/ou serviços preferencialmente para micro e pequenas empresas e terceiro setor, nacionais, em funcionamento ou em fase de abertura, ou pessoas físicas, visando o desenvolvimento da sociedade, bem como desenvolver novos produtos e novas tecnologias de produção agrícola; e

VI. Promover a atualização profissional e a valorização dos alunos e profissionais da Unemat no mercado de trabalho e no espaço acadêmico, por meio de palestras, cursos, simpósios, outros eventos e outros tipos de ações.

§1º. Para cumprir os objetivos acima estabelecidos, a AgriJr poderá:

- a) Produzir, publicar, distribuir e divulgar artigos, livros, revistas, vídeos, filmes, fotos e similares;
- b) Documentar suas diversas atividades, assim como fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;
- c) Firmar contratos e convênios e/ou associar-se com outras pessoas, naturais ou jurídicas, públicas ou privadas;
- d) Arrecadar recursos financeiros de doadores, seja pessoa natural ou jurídica, associado ou não.
- e) Promover o recrutamento e a seleção de seu pessoal com base em critérios técnicos.
- f) Promover e difundir o conhecimento por meio de intercâmbio com outras associações, no Brasil e no exterior.

§2º. É expressamente vedada à AgriJr:

- a) Qualquer posicionamento de natureza político-partidária, bem como o engajamento e atuação em movimentos políticos, sociais e religiosos.
- b) Prover recursos financeiros a seus integrantes por intermédio da realização de seus projetos ou de qualquer outra atividade.
- c) A contratação por partidos políticos para a prestação de serviços e de publicidade.
- d) Captar recursos financeiros para a Universidade, mediante a realização dos seus projetos ou outras atividades.

Art. 5º. A AgriJr tem por comprometimento:

- I. Exercer suas atividades em regime livre e leal concorrência, sem que se faça publicidade comparativa, por qualquer meio de divulgação que deprecie, desabone ou desacredite a concorrência.
- II. Promover o recrutamento, a seleção e o aperfeiçoamento do seu pessoal, com base em critérios técnicos estabelecidos no seu estatuto.
- III. Realizar exclusivamente atividades que se relacionem aos conteúdos programáticos do curso de bacharelado em Agronomia e que constituam atribuição profissional dos Engenheiros Agrônomos.
- IV. Captar clientela com base na qualidade dos serviços e na competitividade, vedados o aliciamento ou desvio desleal de clientes da concorrência, bem como o pagamento de comissões e outras benesses a quem os promova.
- V. Zelar pela ética na prestação de serviços, buscando informações no mercado sobre seus concorrentes para que a sua atividade não prejudique de forma desleal profissionais da área.
- VI. Cumprir rigorosamente os contratos, responsabilizando-se pelo sigilo das informações, quando for o caso.

- VII. Respeitar o Código de Defesa do Consumidor, as leis, os regulamentos vigentes e o Código de Ética das Empresas Juniores.
- VIII. Promover a socialização das informações de natureza comercial, profissional e técnica, sobre estrutura e projetos.
- IX. Procurar levar benefícios à comunidade e agregar utilidade pública à empresa.

Art. 6º. O auxílio na execução de prestação de serviços por membros associados da **AgriJr** ou estudantes por ela contratados para atuar na condição de colaboradores está condicionada à atuação conjunta de professor orientador ou especialista na área, indicado pelo Diretor de Projetos e aprovado pelo Colegiado da Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharias e da Saúde (FACABES).

TÍTULO II – DA GESTÃO DE RECURSOS

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º. O patrimônio da **AgriJr** será constituído de bens e direitos a ela doados, transferidos, incorporados ou por ela adquiridos, oriundos de qualquer pessoa, natural ou jurídica, pública ou privada, associado ou não.

Art. 8º. Constituem receitas da **AgriJr**:

- I. Prestação de serviços;
- II. Patentes e resultados de inovação tecnológica;
- III. Contribuições dos membros associados, por meio da taxa de manutenção semestral, definida em assembleia geral e cobrada de todos os associados;
- IV. Donativos, legados, heranças, cessão de direitos, doações e contribuições e as subvenções de qualquer natureza;
- V. Produtos de palestras, cursos, seminários, simpósios, congressos e eventos congêneres;
- VI. Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- VII. Subvenções ou auxílios governamentais e outros.

Parágrafo único: a **AgriJr** poderá cobrar pela elaboração de produtos e pela prestação de serviços, independentemente de autorização do conselho profissional regulamentador de sua área de atuação, ainda que esse seja regido por legislação específica, desde que essas atividades sejam acompanhadas por professores orientadores da Universidade do Estado de Mato Grosso ou por Engenheiros Agrônomos habilitados, conforme disposto na Lei 13.267/2016.

Art. 9º. Observado o disposto neste Estatuto Social, a **AgriJr** tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive com relação a seus associados e à Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharias e da Saúde (FACABES), qual é vinculada.

Art. 10. Todo patrimônio e receitas da **AgriJr** deverá ser investido nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários e úteis a seu funcionamento administrativo.

Parágrafo único. Os excedentes financeiros serão obrigatoriamente aplicados no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Art. 11. A AgriJr não remunera seus associados em razão das atividades administrativas prestadas, não distribuindo lucros, bonificações ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo único. Os gastos comprovadamente despendidos em passagem, combustível, hospedagem, cópias, alimentação e inscrições, pelos membros ou colaboradores da AgriJr na realização do objeto social da empresa júnior serão reembolsados, desde que previamente aprovados pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

Art. 12. A prestação de contas dos recursos recebidos pela AgriJr se dará no encerramento de cada semestre e do exercício fiscal, devendo observar primordialmente os princípios da publicidade, transparência financeira e sustentabilidade, devendo ser apresentado relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.

Parágrafo único. O resultado financeiro, contábil e patrimonial da AgriJr deverá ser apurado e demonstrado, como forma de prestação de contas, ao Colegiado da Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharias e da Saúde (FACABES) até o final do primeiro trimestre subsequente. A demonstração dar-se-á por meio de cópia do Livro Diário da AgriJr, devidamente registrado em cartório e anexo ao relatório anual de atividades.

TÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DE SEUS ASSOCIADOS

Art. 13. Poderá associar-se à AgriJr qualquer acadêmico, regularmente matriculado no curso de bacharelado em Agronomia da Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharias e da Saúde (FACABES) do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat).

Parágrafo único. Uma vez associado, o estudante passará a prestar serviços voluntários em favor da administração da AgriJr.

Art. 14. Apenas os associados poderão participar de processos seletivos e serem selecionados para participar de projetos e/ou para se candidatar a cargos da Diretoria Executiva. Art.14. São categorias de associados:

a) MEMBRO EFETIVO: estudantes regularmente matriculados no curso de bacharelado em Agronomia da Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharias e da Saúde (FACABES) do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), em dia com a taxa de manutenção semestral.

b) MEMBRO HONORÁRIO: toda pessoa física ou jurídica que tenha prestado ou venha prestar serviços relevantes para o desenvolvimento dos objetivos da AgriJr e aprovada em Assembleia Geral.

Art. 15. Os membros não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

Parágrafo único. Um ato será considerado *ultra vires*, respondendo por ele o associado que o praticou, quando de forma nítida exceder os limites deste estatuto, seja por estranho ao objeto social, seja por não estar tal ato expressamente autorizado pelo estatuto ou vedado pelo mesmo.

Art. 16. A nenhum membro será intuída a preposição ou representação da entidade sem que porte instrumento expesso e determinado de outorga ou delegação feita pelo Diretor Presidente.

Seção I - Dos direitos e deveres dos associados

Art. 17. São direitos de todos os associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais ordinárias e/ou extraordinárias, com direito a voz e a voto;
- II. Propor a adoção de medidas que julgarem convenientes ao interesse social da **AgriJr**;
- III. Fazer parte de comissões e receber delegações e outorgas da Diretoria Executiva, com exceção dos acadêmicos que concluirão o curso ou sairão para estágio curricular supervisionado no prazo de um ano;
- IV. Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- V. Recorrer à Assembleia Geral contra atos de Diretores, da Diretoria Executiva e do Conselho Estratégico, na forma deste Estatuto;
- VI. Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da **AgriJr**;
- VII. Manifestar-se acerca das atividades sociais da **AgriJr**;
- VIII. Candidatar-se às Diretorias, com exceção dos acadêmicos que concluirão o curso ou sairão para estágio curricular supervisionado no prazo de um ano;
- IX. Solicitar seu licenciamento, na forma deste Estatuto; e
- X. Retirar-se da associação.

Art. 18. São deveres de todos os membros:

- I. Conhecer e cumprir as disposições deste Estatuto e acatar as deliberações válidas dos órgãos deliberativos e executivos;
- II. Realizar o pagamento da taxa de manutenção semestral definida pela Diretoria Executiva;
- III. Colaborar com a promoção da **AgriJr**, cumprindo e observando as disposições do Estatuto Social, bem como das demais normas internas da entidade;
- IV. Informar e provocar a atuação dos órgãos deliberativos, na hipótese de descumprimento deste Estatuto ou do Regimento Interno, bem como comunicar à Diretoria Executiva qualquer circunstância ou fato lesivo aos interesses da **AgriJr**;
- V. Zelar pelo patrimônio da **AgriJr**;
- VI. Concorrer para a realização do objetivo social;
- VII. Desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos ou os compromissos que aceitarem, atuando com presteza, diligência, transparência e pontualidade nas tarefas que lhe são confiadas e afastando qualquer conduta que possa comprometer o nome e a imagem da **AgriJr**;
- VIII. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à **AgriJr**, em especial o endereço de seu correio eletrônico.

Parágrafo único. Presumem-se lidos, após dois dias úteis de seu envio, todos os e-mails enviados para o endereço eletrônico cadastrado pelo membro junto à associação.

Seção II – Da retirada, da exclusão e do licenciamento

Art. 19. O membro associado que desejar se retirar da **AgriJr** deverá encaminhar comunicação formal, por escrito, ao Diretor de Gestão de Pessoas, que estabelecerá o prazo para o desligamento efetivo.

Art. 20. Serão considerados licenciados os membros que assumirem essa condição em decorrência de licenciamento voluntário.

§1º. O pedido de licenciamento, instruído com justificativa idônea, será processado perante a Diretoria, que decidirá o pleito mediante parecer prévio da Diretoria Executiva com auxílio de coordenador de campo com prazo de duração de um projeto de 3 meses. E ao fim caberá ao diretor executivo para a associação ou desligamento.

§2º. Durante o período de licenciamento, o associado não terá direito a voto nas Assembleias Gerais.

§3º. É lícito a Diretoria antecipar, motivadamente e a requerimento do licenciado, a cessação do licenciamento;

§4º. O membro licenciado não faz jus ao certificado de participação na **AgriJr** durante o tempo em que esteve licenciado.

Art. 21. Os membros que descumprirem as determinações deste Estatuto, do Regimento Interno, do Programa de Controle Disciplinar (PCD) e das demais resoluções válidas das Diretorias ou da Assembleia Geral, resguardado o direito de defesa e recurso, estarão sujeitos à aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência com consequente lançamento de pontos no PCD, conforme procedimento descrito e aprovado em Assembleia Geral;

II. Exclusão.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades é competência da Diretoria Executiva.

Art. 22. O membro associado será excluído permanentemente do quadro social da **AgriJr** por justa causa nos casos de:

I. Conclusão, abandono, transferência ou desligamento do curso de bacharelado em Agronomia do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat);

II. Decisão da Diretoria Executiva, como resultado de violação estatutária ou regimental ou, ainda, no caso de atingimento da pontuação limite do PCD;

III. Prática de ato incompatível com os fins da **AgriJr**, ou com suas formas de atuação, resguardados ao membro o direito de defesa e recurso.

IV. Inadimplência da taxa de manutenção semestral da **AgriJr**.

Parágrafo único. No caso de inadimplência, o estudante poderá se associar novamente apenas após um período de seis meses. Havendo recorrência na inadimplência o membro será excluído permanentemente.

Art. 23. É vedada a aplicação de qualquer penalidade sem prévia notificação ao associado, garantindo-lhe o direito à ampla defesa.

§1º. A notificação prévia caberá ao Diretor de Gestão de Pessoas, a quem poderá ser direcionada explicação escrita dentro de um prazo máximo de 07 (sete) dias.

§2º. Na hipótese de membro associado que ocupar cargo eletivo, a notificação incumbe ao Diretor Presidente, na forma do PCD.

Art. 24. Da decisão acerca da exclusão de membro, caberá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, recurso à Assembleia Geral especialmente convocada para deliberar sobre a penalidade, na qual será, antes do início das discussões, assegurado ao membro o direito de se manifestar acerca do processo.

Art. 25. O desligamento do membro não exclui sua responsabilidade pelo cumprimento de obrigações assumidas enquanto associado, até a data do efetivo desligamento.

Art. 26. O Regimento Interno disporá sobre os procedimentos a serem adotados em caso de vacância de cargo eletivo.

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO V – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 27. São órgãos da administração da AgriJr:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Administrativo;
- III. Diretoria Executiva.

§1º. A AgriJr adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§2º. O exercício do cargo em órgão da AgriJr não é delegável.

§3º. O presidente das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva será o Diretor Presidente da AgriJr, que terá voto decisório em caso de empate nas votações. Na sua falta, substitui-lo-á o Diretor Administrativo-Financeiro.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 28. A Assembleia Geral é o órgão máximo da AgriJr e tem poderes para decidir todas as questões relativas ao seu objeto, bem como tomar todas as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, na segunda semana do mês de novembro de cada ano, para deliberação de contas, das demonstrações financeiras e dos resultados referentes ao ano corrente, bem como para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo para o ano seguinte.
- II. Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Art. 29. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente do Conselho Administrativo, pelo Diretor Presidente ou por iniciativa própria de, pelo menos, 02 (dois) Diretores ou, ainda, a requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos membros votantes, mediante mensagem eletrônica enviada a todos os membros com a antecedência mínima de 03 (três) dias, levando em consideração os dias úteis da semana.

§1º. A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§2º. As Assembleias Gerais serão constituídas pela reunião dos membros que estão em pleno gozo de seus direitos sociais.

§3º. Terão poder de voto os efetivos membros associados.

§4º. Considerar-se-á regularmente convocado o membro que comparecer a Assembleia Geral.

§5º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de associados que representem, pelo menos, $\frac{1}{2} + 1$ (metade + 1) dos votos dos associados votantes e, em segunda convocação, quinze minutos após o horário originalmente designado, com qualquer número;

§6º. É vedado o direito de voto por procuração.

Art. 30. As decisões serão tomadas em Assembleia Geral decidido por $\frac{1}{2} + 1$ (metade mais um) dos presentes, exceto para os casos abaixo na qual a decisão deve ser tomada devendo ter a presença de 75% associados e 51% de votos dos presentes ao conclave:

I. Deliberar sobre a destituição de seus Diretores;

II. Alterar este Estatuto Social.

§1º. Em primeira convocação, não haverá votação sem que esteja presente a maioria absoluta dos seus associados, ou com menos de $\frac{1}{3}$ (um terço) nas convocações seguintes.

§2º. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor Presidente, que terá voto minerva em caso de empate nas votações, nomeando-se, oportunamente, o secretário. Na falta ou impedimento do Diretor Presidente, substitui-lo-á o Diretor Administrativo-Financeiro e, na falta deste, será escolhido, por maioria simples, outro Diretor presente.

§3º. A alteração estatutária somente será válida se fizer parte de pauta prévia e específica.

§4º. Não será objeto de deliberação a proposta que vise a supressão do inciso I e parágrafo 3º do Art.

§5º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e associados presentes. Para a validade da ata serão necessárias as assinaturas de tantos associados quanto bastem para constituir a maioria requerida para as deliberações tomadas em Assembleia Geral.

Art. 31. Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger os membros para compor a Diretoria Executiva;

II. Destituir os membros que compõem a Diretoria Executiva;

III. Apreciar, examinar e aprovar o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras;

IV. Opinar, quando especialmente convocada para esse fim, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pela Diretoria Executiva;

V. Propor e aprovar alterações no Estatuto Social e no Regimento Interno.

Seção II – Do Conselho Administrativo

Art. 32. O Conselho Administrativo é órgão de consulta e assessoramento à Diretoria Executiva da AgriJr.

§1º. As reuniões do Conselho Administrativo serão convocadas, por e-mail, sempre que o interesse social assim o exigir, pelo Diretor Presidente, por dois Diretores, em conjunto, ou por, pelo menos, 01 (um) dos membros em exercício do Conselho Administrativo, sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§2º. A convocação deverá informar o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§3º. Considerar-se-á regularmente convocado o Conselheiro que comparecer à Reunião.

§4º. As decisões serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§5º. Serão considerados presentes os que participarem inclusive por meio eletrônico de qualquer natureza.

Art. 33. Os membros do Conselho Administrativo serão indicados pela Diretoria Executiva dentre os ex-membros da Diretoria Executiva da **AgriJr** e docentes do curso de bacharelado em Agronomia do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat).

§1º. O Conselho Administrativo não possui número fixo de integrantes, devendo, contudo, ser formado por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros.

§2º. O mandato dos integrantes do Conselho Administrativo é de uma gestão, permitida a recondução ao cargo.

§3º. A presidência do Conselho Administrativo será exercida pelo Docente Supervisor da **AgriJr**.

Art. 34. Compete aos membros do Conselho Administrativo as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I. Contribuir com pareceres técnicos a serem analisados pela Diretoria Executiva;
- II. Participar das reuniões da Diretoria Executiva, sem direito a voto, com o objetivo de expor ideias e contribuir com o objeto social da **AgriJr**, sempre que solicitado por aquele órgão;
- III. Sempre que o interesse social exigir, dar parecer quanto às políticas da Diretoria Executiva que orientam as atividades gerais da **AgriJr**, respeitando os princípios gerais adotados pelos associados;
- IV. Apoiar a Diretoria Executiva especialmente nos planos de captação de recursos e acompanhar a realização dos Planos de Ação e a Proposta Orçamentária;
- V. Acompanhar as deliberações sobre o patrimônio, investimento e gestão financeira;
- VI. Propor a alteração do Estatuto Social à Assembleia Geral;
- VII. Decidir sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria Executiva;
- VIII. Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- IX. Participar da elaboração e revisão do Planejamento Administrativo e acompanhar a execução do mesmo.
- X. Fiscalizar a utilização dos recursos financeiros e a manutenção do patrimônio da **AgriJr**.

Seção III – Da Diretoria Executiva

Art. 35. A Diretoria Executiva, integrada por todos os Diretores, é o órgão de gestão executiva da **AgriJr**, cabendo-lhe formular políticas e estratégias, deliberar, controlar e orientar as ações desta associação.

Art. 36. A Diretoria Executiva será composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 01 (um) Diretor de Projetos, 01 (um) Diretor de Inovação, 01 (um) Diretor de Gestão de Pessoas, e 01 (um) Diretor de Marketing, todos eleitos pela Assembleia Geral dentre os membros associados que demonstrarem interesse na candidatura.

§1º. É facultado a cada Diretor delegar competências a gerentes, secretários, assessores ou coordenadores de núcleos temáticos, conforme as necessidades da **AgriJr**, que a ele se subordinarão, dentro do âmbito das responsabilidades específicas estabelecidas neste Estatuto.

§2º. O mandato do Diretor será de 01 (um) ano, sendo vedada a reeleição para o mesmo cargo.

§3º. As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por dois outros Diretores, em conjunto.

§4º. As deliberações nas reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores, considerando-se presentes os que participarem inclusive por meio eletrônico de qualquer natureza.

§5º. O processo eleitoral será objeto do Regimento Interno da AgriJr.

Art. 37. Compete aos Diretores:

- I. Administrar a AgriJr, estabelecendo suas prioridades, focalizando, operacionalizando e executando os programas da associação;
- II. Propor e executar políticas e planos estratégicos, bem como implementar os programas e prioridades estabelecidas;
- III. Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento da AgriJr, observando o fiel cumprimento das políticas traçadas, os planos, programas e projetos da organização;
- IV. Submeter à Assembleia Geral as propostas Orçamentária e Programática anuais e sua implementação;
- V. Praticar atos administrativos para a gestão da organização;
- VI. Designar os titulares das funções de gerenciamento da estrutura orgânica básica;
- VII. Fornecer ao Conselho Administrativo os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades da AgriJr;
- VIII. Assegurar o desenvolvimento e implementação de ações relativas ao objeto da AgriJr, fazendo cumprir sua missão, prioridades, estratégias e seus programas de atuação;
- IX. Propor a alteração do Estatuto Social e do Regimento Interno à Assembleia Geral;
- X. Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- XI. Editar portarias com intuito de regular o funcionamento interno de suas diretorias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva poderá nomear mandatários com poderes específicos, escolhidos, inclusive, dentre os demais membros da AgriJr, observado o seguinte:

- a) o mandato não poderá ter duração superior a 1 (um) ano, salvo aqueles conferidos para defesa em processos administrativos ou judiciais;
- b) o mandato deve ser outorgado mediante assinatura, pelo menos, do Diretor Presidente e de outro Diretor.

Subseção I – Da Presidência

Art. 38. Ao Diretor-Presidente compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas de atuação da AgriJr, no que se refere a sua política de planejamento, estratégia, gestão de pessoas, relações institucionais, projetos, administração e finanças;
- II. Cumprir e fazer cumprir as resoluções e determinações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir, na forma deste Estatuto, as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, sempre que forem necessárias;
- IV. Rubricar os livros que registrarem os procedimentos institucionais, confeccionar e apresentar para a Assembleia Geral relatório semestral sobre as atividades da AgriJr;

- V. Assinar os documentos que gerem obrigações de qualquer natureza para a AgriJr e assinar com o diretor administrativo-financeiro os documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;
- VI. Assinar juntamente com o Diretor de Projetos os contratos que gerem para a AgriJr obrigação de prestar serviços;
- VII. Estabelecer parcerias estratégicas para entidade que visem à consecução dos objetivos sociais;
- VIII. Liderar o processo de elaboração e cumprimento de planejamentos estratégicos;
- IX. Zelar pelo bom relacionamento, pelo ambiente amistoso de trabalho e pela qualidade máxima da gestão das informações e do conhecimento entre os membros da AgriJr
- X. Representar a AgriJr judicial e extrajudicialmente; e
- XI. Promover o relacionamento externo, desenvolver, fortalecer e manter a imagem institucional da AgriJr perante os acadêmicos e docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), o Movimento Empresa Júnior, em todos os seus âmbitos de atuação, os parceiros e os clientes da associação.

Subseção II - Da Diretoria Administrativo-Financeira

Art. 39. Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

- I. Executar as atividades de aquisição, controle de materiais e manutenção de equipamentos da entidade;
- II. Proceder à guarda e conservação de todos os documentos da entidade de forma segura e ordenada e ter ao seu encargo o expediente da Empresa;
- III. Promover adequada difusão e conscientização perante os membros para a organização e administração dos arquivos da entidade;
- IV. Executar as atividades financeiras da entidade e o seu controle financeiro;
- V. Assinar, juntamente com o diretor-presidente, documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;
- VI. Encaminhar, conforme a disponibilidade, às diretorias os recursos necessários à realização dos projetos;
- VII. Organizar os balanços anuais, os balancetes periódicos, a demonstração de recibo de despesas e a demonstração dos saldos existentes;
- VIII. Depositar em estabelecimentos bancários, à escolha da Diretoria, em nome da Empresa, os valores em dinheiro arrecadados;
- IX. Formular e executar, em conjunto com a Diretoria de Marketing, planos para a captação de recursos necessários à realização do objetivo social.
- X. Substituir o Diretor Presidente em sua ausência e sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. Em caso de ausência do Diretor Administrativo-Financeiro, qualquer dos membros da Diretoria poderá assinar documentos em seu nome, exceto aqueles que gerem obrigações à AgriJr.

Subseção III - Da Diretoria de Projetos

Art. 40. Ao Diretor de Projetos compete:

- I. Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, levando em conta a capacidade da **AgriJr** de assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- II. Mediar o contato da **AgriJr** com aqueles interessados em contratar projetos de consultoria junto à entidade;
- III. Realizar o pré-diagnóstico nas empresas contratantes, identificando as suas necessidades ou deficiências;
- IV. Encaminhar à Diretoria Administrativo-Financeira toda a documentação referente aos projetos executados ou ainda em execução, para a sua guarda e conservação;
- V. Acompanhar diretamente a execução dos projetos de consultoria em andamento por meio de reuniões periódicas e da elaboração de relatórios verificando a qualidade dos serviços prestados;
- VI. Zelar pela qualidade da prestação dos serviços e de seus resultados;
- VII. Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os contratos pelos quais a **AgriJr** se obriga a prestar serviços;
- VIII. Recrutar professores orientadores que possam vir a auxiliar tanto nos projetos de consultoria, quanto nos projetos internos da entidade; e
- IX. Elaborar estratégias de atuação mercadológica.

Subseção IV - Da Diretoria de Inovação

Art. 41. Ao Diretor de Inovação compete:

- I. Fomentar a cultura de inovação, de desenvolvimento de novos produtos e de novas tecnologias de produção agrícola junto aos associados e aos acadêmicos do curso de bacharelado em Agronomia do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat);
- II. Estimular o desenvolvimento de produtos e novas tecnologias de gestão e de produção agrícola, levando em conta a capacidade da **AgriJr** de assumi-las, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- III. Mediar o contato da **AgriJr** com aqueles interessados em desenvolver produtos e tecnologias junto à entidade;
- IV. Realizar o pré-diagnóstico das demandas por inovação tecnológica na agricultura, identificando as suas necessidades ou deficiências;
- V. Encaminhar à Diretoria Administrativo-Financeira toda a documentação referente aos novos produtos e tecnologias gerados ou ainda em desenvolvimento, para a sua guarda e conservação;
- VI. Acompanhar diretamente a execução do desenvolvimento de novos produtos e tecnologias por meio de reuniões periódicas e da elaboração de relatórios verificando a qualidade dos produtos e tecnologias desenvolvidas;
- VII. Zelar pela qualidade dos produtos e tecnologias e de seus resultados;
- VIII. Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os contratos, convênios e parcerias para o desenvolvimento de novos produtos e novas tecnologias;
- IX. Recrutar professores orientadores que possam vir a auxiliar no desenvolvimento de novos produtos e novas tecnologias; e
- X. Elaborar estratégias de atuação mercadológica.

Subseção V - Da Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 42. Ao Diretor de Gestão de Pessoas compete:

- I. Coordenar processo de admissão de associados, garantindo a devida publicidade pelas formas cabíveis;
- II. Orientar e atender os associados nas questões relativas à entidade;
- III. Verificar a necessidade de capacitação dos membros efetivos da entidade;
- IV. Manter banco de dados atualizado com os dados cadastrais de associados e professores orientadores;
- V. Coordenar o processo de avaliação de desempenho e elaborar relatórios periódicos;
- VI. Zelar pelo clima organizacional excelente para o desenvolvimento humano e profissional dos associados;
- VII. Elaborar processos para a manutenção da motivação dos membros;
- VIII. Coordenar as capacitações e treinamentos internos.

Subseção VI – Da Diretoria de Marketing

Art. 43. Ao Diretor de Marketing compete:

- I. Promover o relacionamento externo, desenvolver, fortalecer e manter a imagem institucional da **AgriJr** perante os acadêmicos e docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), o Movimento Empresarial Júnior, em todos os seus âmbitos de atuação, os parceiros e os clientes da associação;
- II. Propagar as finalidades sociais da **AgriJr**;
- III. Criar e desenvolver o conteúdo visual e aparente da empresa;
- IV. Organizar eventos que concorram para a realização dos objetivos da **AgriJr**;
- V. Elaborar estratégias de atuação mercadológica;
- VI. Gerenciar as ferramentas on-line e as mídias sociais utilizadas pela **AgriJr**;
- VII. Desenvolver e manter meios de comunicação interna entre os membros;
- VIII. Realizar projetos de fidelização dos clientes.

TÍTULO V – DO TERMÍNO DAS ATIVIDADES

CAPÍTULO I – DA EXTINÇÃO

Art. 44. A **AgriJr** somente poderá ser dissolvida se, na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, for observado o *quórum* de deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros associados votantes.

Art. 45. Depois de dissolvida a **AgriJr**, quaisquer dos bens que integram o seu patrimônio somente poderão ser alienados para o pagamento das dívidas legais que a entidade tenha assumido até a data da deliberação da sua dissolução.

Art. 46. Dissolvida a **AgriJr**, seu patrimônio será destinado a outra Empresa Júnior da Unemat, preferencialmente da área de Ciências Agrárias e, por sua falta, a outra Empresa Júnior do país, preferencialmente do Estado de Mato Grosso, definida pelo poder judiciário.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. O exercício social da **AgriJr** coincidirá com o ano civil, estendendo-se de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 48. Os mandatos dos membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva consideram-se automaticamente prorrogados até a posse dos seus sucessores.

Art. 49. As alterações concernentes às Diretorias vigorarão a partir da posse da próxima Diretoria Executiva.

Art. 50. A supervisão das atividades da **AgriJr** é de responsabilidade do Conselho Administrativo e do Docente Supervisor da Empresa, aprovado pelo Colegiado da Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharias e da Saúde (FACABES), com mandado fixo de dois anos, renovável pela decisão da Assembleia Geral, respeitando a autonomia da empresa júnior.

Henrique Machado de Almeida
Henrique Machado de Almeida

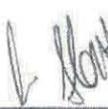

Lidiane Forcelini
OAB/MT 10.057

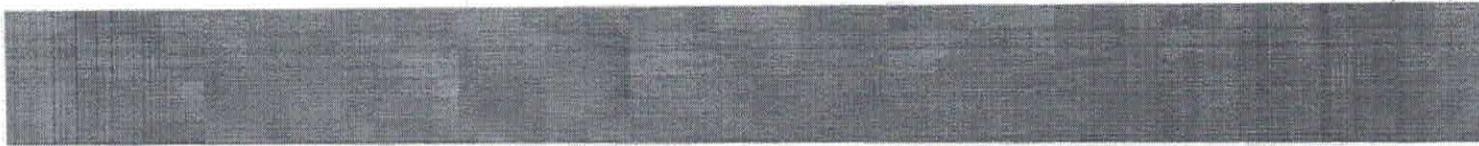


REGIMENTO INTERNO



13 DE DEZEMBRO DE 2017





REGIMENTO INTERNO

AgriJr

Capítulo I - DA FINALIDADE

Art. 1º. Este regimento tem por finalidade regulamentar o funcionamento da **AgriJr Soluções em Agronomia**, Empresa Júnior do curso de bacharelado em Agronomia da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) - Campus Universitário de Tangará da Serra, observados o Estatuto Social da Associação e a legislação em vigor, bem como as boas práticas de governança corporativa.

Capítulo II - DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Organização Administrativa

Art. 2º. São órgãos da administração da **AgriJr**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Administrativo;
- III. Diretoria Executiva.

§1º. A **AgriJr** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§2º. O exercício do cargo em órgão da **AgriJr** não é delegável.

§3º. O presidente das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva será o Diretor Presidente da **AgriJr**, que terá voto decisório em caso de empate nas votações. Na sua falta, substitui-lo-á o Diretor Administrativo-Financeiro.

Seção II - Da Assembleia Geral

Art. 3º. A Assembleia Geral é o órgão máximo da **AgriJr** e tem poderes para decidir todas as questões relativas ao seu objeto, bem como tomar todas as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, na segunda semana do primeiro semestre letivo de cada ano, para deliberação de contas, das demonstrações financeiras e dos resultados referentes ao ano anterior e da gestão findada, bem como para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo para o ano seguinte.
- II. Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Art. 4º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente do Conselho Administrativo, pelo Diretor Presidente ou por iniciativa própria de, pelo menos, 02 (dois) Diretores ou, ainda, a requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos membros votantes, mediante mensagem eletrônica enviada a todos os membros com a antecedência mínima de 03 (três) dias, levando em consideração os dias úteis da semana.

§1º. A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§2º. As Assembleias Gerais serão constituídas pela reunião dos membros que estão em pleno gozo de seus direitos sociais.

- §3º. Terão poder de voto os efetivos membros associados.
§4º. Considerar-se-á regularmente convocado o membro que comparecer a Assembleia Geral.
§5º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de associados que representem, pelo menos, $\frac{1}{2} + 1$ (metade + 1) dos votos dos associados votantes e, em segunda convocação, quinze minutos após o horário originalmente designado, com qualquer número;
§6º. É vedado o direito de voto por procuração.

Art. 5º. As decisões serão tomadas em Assembleia Geral decidido por $\frac{1}{2} + 1$ (metade mais um) dos presentes, exceto para os casos abaixo na qual a decisão deve ser tomada devendo ter a presença de 75% associados e 51% de votos dos presentes ao conclave:

- I. Deliberar sobre a destituição de seus Diretores;
- II. Alterar este Estatuto Social.

- §1º. Em primeira convocação, não haverá votação sem que esteja presente a maioria absoluta dos seus associados, ou com menos de $\frac{1}{3}$ (um terço) nas convocações seguintes.
§2º. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor Presidente, que terá voto minerva em caso de empate nas votações, nomeando-se, oportunamente, o secretário. Na falta ou impedimento do Diretor Presidente, substitui-lo-á o Diretor Administrativo-Financeiro e, na falta deste, será escolhido, por maioria simples, outro Diretor presente.
§3º. A alteração estatutária somente será válida se fizer parte de pauta prévia e específica.
§4º. Não será objeto de deliberação a proposta que vise a supressão do inciso I e parágrafo 3º do Art.
§5º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e associados presentes. Para a validade da ata serão necessárias as assinaturas de tantos associados quanto bastem para constituir a maioria requerida para as deliberações tomadas em Assembleia Geral.

Art. 6º. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros para compor a Diretoria Executiva;
- II. Destituir os membros que compõem a Diretoria Executiva;
- III. Apreciar, examinar e aprovar o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras;
- IV. Opinar, quando especialmente convocada para esse fim, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pela Diretoria Executiva;
- V. Propor e aprovar alterações no Estatuto Social e no Regimento Interno.

Seção III – Do Conselho Administrativo

Art. 7º. O Conselho Administrativo é órgão de consulta e assessoramento à Diretoria Executiva da AgriJr.

- §1º. As reuniões do Conselho Administrativo serão convocadas, por e-mail, sempre que o interesse social assim o exigir, pelo Diretor Presidente, por dois Diretores, em conjunto, ou por, pelo menos, 01 (um) dos membros em exercício do Conselho Administrativo, sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias.
§2º. A convocação deverá informar o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.
§3º. Considerar-se-á regularmente convocado o Conselheiro que comparecer à Reunião.

§4º. As decisões serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§5º. Serão considerados presentes os que participarem inclusive por meio eletrônico de qualquer natureza.

Art. 8º. Os membros do Conselho Administrativo serão indicados pela Diretoria Executiva dentre os ex-membros da Diretoria Executiva da AgriJr e docentes do curso de bacharelado em Agronomia do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat).

§1º. O Conselho Administrativo não possui número fixo de integrantes, devendo, contudo, ser formado por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros.

§2º. O mandato dos integrantes do Conselho Administrativo é de uma gestão, permitida a recondução ao cargo.

§3º. A presidência do Conselho Administrativo será exercida pelo Docente Supervisor da AgriJr.

Art. 9º. Compete aos membros do Conselho Administrativo as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I. Contribuir com pareceres técnicos a serem analisados pela Diretoria Executiva;
- II. Participar das reuniões da Diretoria Executiva, sem direito a voto, com o objetivo de expor ideias e contribuir com o objeto social da AgriJr, sempre que solicitado por aquele órgão;
- III. Sempre que o interesse social exigir, dar parecer quanto às políticas da Diretoria Executiva que orientam as atividades gerais da AgriJr, respeitando os princípios gerais adotados pelos associados;
- IV. Apoiar a Diretoria Executiva especialmente nos planos de captação de recursos e acompanhar a realização dos Planos de Ação e a Proposta Orçamentária;
- V. Acompanhar as deliberações sobre o patrimônio, investimento e gestão financeira;
- VI. Propor a alteração do Estatuto Social à Assembleia Geral;
- VII. Decidir sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria Executiva;
- VIII. Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- IX. Participar da elaboração e revisão do Planejamento Administrativo e acompanhar a execução do mesmo.
- X. Fiscalizar a utilização dos recursos financeiros e a manutenção do patrimônio da AgriJr.

Seção VI – Da Diretoria Executiva

Art. 10. A Diretoria Executiva, integrada por todos os Diretores, é o órgão de gestão executiva da AgriJr, cabendo-lhe formular políticas e estratégias, deliberar, controlar e orientar as ações desta associação.

Art. 11. A Diretoria Executiva será composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 01 (um) Diretor de Projetos, 01 (um) Diretor de Inovação, 01 (um) Diretor de Gestão de Pessoas, e 01 (um) Diretor de Marketing, todos eleitos pela Assembleia Geral dentre os membros associados que demonstrarem interesse na candidatura.

§1º. É facultado a cada Diretor delegar competências a gerentes, secretários, assessores ou coordenadores de núcleos temáticos, conforme as necessidades da AgriJr, que a ele se subordinarão, dentro do âmbito das responsabilidades específicas estabelecidas neste Estatuto.

§2º. O mandato do Diretor será de 01 (um) ano, sendo vedada a reeleição para o mesmo cargo.

§3º. As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por dois outros Diretores, em conjunto.

§4º. As deliberações nas reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores, considerando-se presentes os que participarem inclusive por meio eletrônico de qualquer natureza.

§5º. O processo eleitoral será objeto do Regimento Interno da AgriJr.

Art. 12. Compete aos Diretores:

- I. Administrar a **AgriJr**, estabelecendo suas prioridades, focalizando, operacionalizando e executando os programas da associação;
- II. Propor e executar políticas e planos estratégicos, bem como implementar os programas e prioridades estabelecidas;
- III. Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento da **AgriJr**, observando o fiel cumprimento das políticas traçadas, os planos, programas e projetos da organização;
- IV. Submeter à Assembleia Geral as propostas Orçamentária e Programática anuais e sua implementação;
- V. Praticar atos administrativos para a gestão da organização;
- VI. Designar os titulares das funções de gerenciamento da estrutura orgânica básica;
- VII. Fornecer ao Conselho Administrativo os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades da **AgriJr**;
- VIII. Assegurar o desenvolvimento e implementação de ações relativas ao objeto da **AgriJr**, fazendo cumprir sua missão, prioridades, estratégias e seus programas de atuação;
- IX. Propor a alteração do Estatuto Social e do Regimento Interno à Assembleia Geral;
- X. Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- XI. Editar portarias com intuito de regular o funcionamento interno de suas diretorias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva poderá nomear mandatários com poderes específicos, escolhidos, inclusive, dentre os demais membros da **AgriJr**, observado o seguinte:

- a) o mandato não poderá ter duração superior a 1 (um) ano, salvo aqueles conferidos para defesa em processos administrativos ou judiciais;
- b) o mandato deve ser outorgado mediante assinatura, pelo menos, do Diretor Presidente e de outro Diretor.

Subseção I – Da Presidência

Art. 13. Ao Diretor-Presidente compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas de atuação da **AgriJr**, no que se refere a sua política de planejamento, estratégia, gestão de pessoas, relações institucionais, projetos, administração e finanças;
- II. Cumprir e fazer cumprir as resoluções e determinações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir, na forma deste Estatuto, as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, sempre que forem necessárias;
- IV. Rubricar os livros que registrarem os procedimentos institucionais, confeccionar e apresentar para a Assembleia Geral relatório semestral sobre as atividades da **AgriJr**;
- V. Assinar os documentos que gerem obrigações de qualquer natureza para a **AgriJr** e assinar com o diretor administrativo-financeiro os documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;

- VI. Assinar juntamente com o Diretor de Projetos os contratos que gerem para a AgriJr obrigação de prestar serviços;
- VII. Estabelecer parcerias estratégicas para entidade que visem à consecução dos objetivos sociais;
- VIII. Liderar o processo de elaboração e cumprimento de planejamentos estratégicos;
- IX. Zelar pelo bom relacionamento, pelo ambiente amistoso de trabalho e pela qualidade máxima da gestão das informações e do conhecimento entre os membros da AgriJr
- X. Representar a AgriJr judicial e extrajudicialmente; e
- XI. Promover o relacionamento externo, desenvolver, fortalecer e manter a imagem institucional da AgriJr perante os acadêmicos e docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), o Movimento Empresa Júnior, em todos os seus âmbitos de atuação, os parceiros e os clientes da associação.

Subseção II – Da Diretoria Administrativa-Financeira

Art. 14. Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

- I. Executar as atividades de aquisição, controle de materiais e manutenção de equipamentos da entidade;
- II. Proceder à guarda e conservação de todos os documentos da entidade de forma segura e ordenada e ter ao seu encargo o expediente da Empresa;
- III. Promover adequada difusão e conscientização perante os membros para a organização e administração dos arquivos da entidade;
- IV. Executar as atividades financeiras da entidade e o seu controle financeiro;
- V. Assinar, juntamente com o diretor-presidente, documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;
- VI. Encaminhar, conforme a disponibilidade, às diretorias os recursos necessários à realização dos projetos;
- VII. Organizar os balanços anuais, os balancetes periódicos, a demonstração de recibo de despesas e a demonstração dos saldos existentes;
- VIII. Depositar em estabelecimentos bancários, à escolha da Diretoria, em nome da Empresa, os valores em dinheiro arrecadados;
- IX. Formular e executar, em conjunto com a Diretoria de Marketing, planos para a captação de recursos necessários à realização do objetivo social.
- X. Substituir o Diretor Presidente em sua ausência e sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. Em caso de ausência do Diretor Administrativo-Financeiro, qualquer dos membros da Diretoria poderá assinar documentos em seu nome, exceto aqueles que gerem obrigações à AgriJr.

Subseção III – Da Diretoria de Projetos

Art. 16. Ao Diretor de Projetos compete:

- I. Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, levando em conta a capacidade da AgriJr de assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- II. Mediar o contato da AgriJr com aqueles interessados em contratar projetos de consultoria junto à entidade;

- III. Realizar o pré-diagnóstico nas empresas contratantes, identificando as suas necessidades ou deficiências;
- IV. Encaminhar à Diretoria Administrativo-Financeira toda a documentação referente aos projetos executados ou ainda em execução, para a sua guarda e conservação;
- V. Acompanhar diretamente a execução dos projetos de consultoria em andamento por meio de reuniões periódicas e da elaboração de relatórios verificando a qualidade dos serviços prestados;
- VI. Zelar pela qualidade da prestação dos serviços e de seus resultados;
- VII. Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os contratos pelos quais a **AgriJR** se obriga a prestar serviços;
- VIII. Recrutar professores orientadores que possam vir a auxiliar tanto nos projetos de consultoria, quanto nos projetos internos da entidade; e
- IX. Elaborar estratégias de atuação mercadológica.

Subseção IV – Da Diretoria de Inovação

Art. 17. Ao Diretor de Inovação compete:

- I. Fomentar a cultura de inovação, de desenvolvimento de novos produtos e de novas tecnologias de produção agrícola junto aos associados e aos acadêmicos do curso de bacharelado em Agronomia do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat);
- II. Estimular o desenvolvimento de produtos e novas tecnologias de gestão e de produção agrícola, levando em conta a capacidade da **AgriJR** de assumi-las, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- III. Mediar o contato da **AgriJR** com aqueles interessados em desenvolver produtos e tecnologias junto à entidade;
- IV. Realizar o pré-diagnóstico das demandas por inovação tecnológica na agricultura, identificando as suas necessidades ou deficiências;
- V. Encaminhar à Diretoria Administrativo-Financeira toda a documentação referente aos novos produtos e tecnologias gerados ou ainda em desenvolvimento, para a sua guarda e conservação;
- VI. Acompanhar diretamente a execução do desenvolvimento de novos produtos e tecnologias por meio de reuniões periódicas e da elaboração de relatórios verificando a qualidade dos produtos e tecnologias desenvolvidas;
- VII. Zelar pela qualidade dos produtos e tecnologias e de seus resultados;
- VIII. Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os contratos, convênios e parcerias para o desenvolvimento de novos produtos e novas tecnologias;
- IX. Recrutar professores orientadores que possam vir a auxiliar no desenvolvimento de novos produtos e novas tecnologias; e
- X. Elaborar estratégias de atuação mercadológica.

Subseção V - Da Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 18. Ao Diretor de Gestão de Pessoas compete:

- I. Coordenar processo de admissão de associados, garantindo a devida publicidade pelas formas cabíveis;
- II. Orientar e atender os associados nas questões relativas à entidade;

- III. Verificar a necessidade de capacitação dos membros efetivos da entidade;
- IV. Manter banco de dados atualizado com os dados cadastrais de associados e professores orientadores;
- V. Coordenar o processo de avaliação de desempenho e elaborar relatórios periódicos;
- VI. Zelar pelo clima organizacional excelente para o desenvolvimento humano e profissional dos associados;
- VII. Elaborar processos para a manutenção da motivação dos membros;
- VIII. Coordenar as capacitações e treinamentos internos.

Subseção VI – Da Diretoria de Marketing

Art. 19. Ao Diretor de Marketing compete:

- I. Promover o relacionamento externo, desenvolver, fortalecer e manter a imagem institucional da **AgriJr** perante os acadêmicos e docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), o Movimento Empresarial Júnior, em todos os seus âmbitos de atuação, os parceiros e os clientes da associação;
- II. Propagar as finalidades sociais da **AgriJr**;
- III. Criar e desenvolver o conteúdo visual e aparente da empresa;
- IV. Organizar eventos que concorram para a realização dos objetivos da **AgriJr**;
- V. Elaborar estratégias de atuação mercadológica;
- VI. Gerenciar as ferramentas on-line e as mídias sociais utilizadas pela **AgriJr**;
- VII. Desenvolver e manter meios de comunicação interna entre os membros;
- VIII. Realizar projetos de fidelização dos clientes.

Capítulo III – DOS ASSOCIADOS

Subseção I – Da Composição Social e Responsabilidade de Seus Associados

Art. 20. Poderá associar-se à **AgriJr** qualquer acadêmico, regularmente matriculado no curso de bacharelado em Agronomia da Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharias e da Saúde (FACABES) do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat).

Parágrafo único. Uma vez associado, o estudante passará a prestar serviços voluntários em favor da administração da **AgriJr**.

Art. 21. Apenas os associados poderão participar de processos seletivos e serem selecionados para participar de projetos e/ou para se candidatar a cargos da Diretoria Executiva. Art. 14. São categorias de associados:

- a) **MEMBRO EFETIVO:** estudantes regularmente matriculados no curso de bacharelado em Agronomia da Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharias e da Saúde (FACABES) do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), em dia com a taxa de manutenção semestral.
- b) **MEMBRO HONORÁRIO:** toda pessoa física ou jurídica que tenha prestado ou venha prestar serviços relevantes para o desenvolvimento dos objetivos da **AgriJr** e aprovada em Assembleia Geral.

Art. 22. Os membros não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

Parágrafo único. Um ato será considerado ultra vires, respondendo por ele o associado que o praticou, quando de forma nítida exceder os limites deste estatuto, seja por estranho ao objeto social, seja por não estar tal ato expressamente autorizado pelo estatuto ou vedado pelo mesmo.

Art. 23. A nenhum membro será intuída a preposição ou representação da entidade sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação feita pelo Diretor Presidente.

Capítulo IV - DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS

Art. 24. São direitos de todos os associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais ordinárias e/ou extraordinárias, com direito a voz e a voto;
- II. Propor a adoção de medidas que julgarem convenientes ao interesse social da **AgriJr**;
- III. Fazer parte de comissões e receber delegações e outorgas da Diretoria Executiva, com exceção dos acadêmicos que concluirão o curso ou sairão para estágio curricular supervisionado no prazo de um ano;
- IV. Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- V. Recorrer à Assembleia Geral contra atos de Diretores, da Diretoria Executiva e do Conselho Estratégico, na forma deste Estatuto;
- VI. Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da **AgriJr**;
- VII. Manifestar-se acerca das atividades sociais da **AgriJr**;
- VIII. Candidatar-se às Diretorias, com exceção dos acadêmicos que concluirão o curso ou sairão para estágio curricular supervisionado no prazo de um ano;
- IX. Solicitar seu licenciamento, na forma deste Estatuto; e
- X. Retirar-se da associação.

Art. 25. São deveres de todos os membros:

- I. Conhecer e cumprir as disposições deste Estatuto e acatar as deliberações válidas dos órgãos deliberativos e executivos;
- II. Realizar o pagamento da taxa de manutenção semestral definida pela Diretoria Executiva;
- III. Colaborar com a promoção da **AgriJr**, cumprindo e observando as disposições do Estatuto Social, bem como das demais normas internas da entidade;
- IV. Informar e provocar a atuação dos órgãos deliberativos, na hipótese de descumprimento do Estatuto ou deste Regimento Interno, bem como comunicar à Diretoria Executiva qualquer circunstância ou fato lesivo aos interesses da **AgriJr**;
- V. Zelar pelo patrimônio da **AgriJr**;
- VI. Concorrer para a realização do objetivo social;
- VII. Desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos ou os compromissos que aceitarem, atuando com presteza, diligência, transparência e pontualidade nas tarefas que lhe são confiadas e afastando qualquer conduta que possa comprometer o nome e a imagem da **AgriJr**;
- VIII. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à **AgriJr**, em especial o endereço de seu correio eletrônico.

Parágrafo único. Presumem-se lidos, após dois dias úteis de seu envio, todos os e-mails enviados para o endereço eletrônico cadastrado pelo membro junto à associação.

Capítulo V - DAS PROIBIÇÕES

Art. 30. É expressamente proibido:

- I. divulgar sem autorização do Diretor Presidente, por qualquer meio, assunto ou fato de natureza privada da Empresa Júnior;
- II. ocupar-se de qualquer atividade que possa prejudicar os interesses da Empresa Júnior.
- III. retirar do local de trabalho voluntário, sem prévia autorização do Diretor Administrativo Financeiro, qualquer equipamento, objeto ou documento.
- IV. falar em nome da AgriJr, salvo com expressa autorização do Diretor Presidente ou do Diretor de Relações Públicas.

Capítulo VI - DOS PROCESSOS ELEITORAIS

Art. 31. O processo eleitoral se dará por meio de edital, aprovado pela maioria simples da Diretoria Executiva, respeitando o quórum mínimo de quatro e lançado sempre no mês de outubro a ser eleito no mês de novembro. O edital definirá as regras de eleição.

§ 1º. Compete à Diretoria Administrativo-Financeira a elaboração do edital do processo eleitoral, bem como sua condução.

§ 2º. A transição entre as diretorias será realizada entre os meses de novembro e dezembro.

Art. 32. Antes da eleição haverá uma sabatina com os candidatos, aberta para todos os associados, na qual os candidatos exporão os motivos de sua candidatura e seu plano de gestão.

Art. 33. A eleição ocorrerá durante Assembleia Geral Ordinária.

Art. 34. A votação ocorrerá por meio de voto secreto.

Parágrafo Único. Em caso de empate, a escolha será prerrogativa do Diretor Presidente ou quem o substitua.

Capítulo VII - DAS DECISÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 35. As decisões da Diretoria Executiva serão adotadas por meio de resolução, observando o quórum mínimo de quatro diretores para a realização e aprovação.

Capítulo VIII - DA VACÂNCIA DE CARGO ELETIVO

Art. 36. Em caso de vacância de Cargo Eletivo, em decorrência de destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez, perda do mandato ou outras hipóteses previstas no Estatuto, deverá o Diretor Administrativo-Financeiro lançar o edital do processo eleitoral no prazo de 5 dias, contados da comunicação da vacância. O prazo para a manifestação de interesse no preenchimento do cargo é de 5 dias, contados a partir da publicação do edital, devendo o candidato apresentar, por escrito, sua carta de motivação e seu projeto de gestão.

Parágrafo único. A renúncia ao cargo é feita mediante comunicação escrita à Diretoria Executiva, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a **AgriJr**, prevalecendo diante de terceiros após a publicação.

Art. 37. Findo o prazo para a manifestação de interesses, a eleição se dará em até 3 (três) dias úteis, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, nos termos do Estatuto Social.

Art. 38. Vaga a Diretoria, compete ao Diretor Presidente assumir as funções desta até que se encerre o processo eleitoral. No caso de vacância do Diretor de Presidente e do Diretor Administrativo Financeiro, compete ao Diretor de Gestão de Pessoas assumir suas funções.

Capítulo IX - DAS PUNIÇÕES

Art. 39. As punições serão realizadas de acordo com o Programa de Controle Disciplinar (PCD), aprovado em Assembleia Geral.

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Os membros devem observar o presente Regimento, circulares, e-mails, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pela Diretoria Executiva.

Art. 41. Os diretores têm autonomia para editar portarias com intuito de regular o funcionamento interno de suas diretorias

Art. 42. As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião da Diretoria Executiva

Art. 43. O presente Regimento Interno pode ser substituído por outro, sempre que a Empresa Júnior julgar conveniente, em consequência de alteração na legislação social.

Henrique Machado de Almeida

Lidiane Forcelini
OAB/MT 10.057

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS,
BIOLÓGICAS, ENGENHARIA E DA SAÚDE – FACABES

PARECER Nº 053/2017
COLEGIADO FACABES

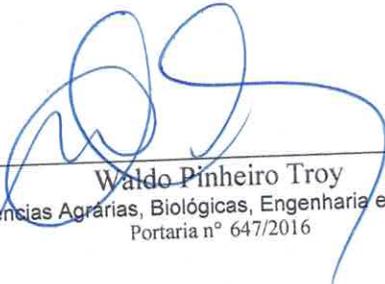
PARTES INTERESSADAS: Campus de Tangará da Serra
Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharia e da Saúde
Coordenação do Curso de Agronomia
Anísio da Silva Nunes

ASSUNTO: Criação e institucionalização da AgriJr (Empresa Junior).

HISTÓRICO: Foi apresentado pelo professor Anísio da Silva Nunes proposta de criação da empresa Junior "AgriJr Soluções em Agronomia", para apreciação do Colegiado.

PARECER: O Colegiado da Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharia e da Saúde, no uso de suas atribuições legais e após análise realizada emite parecer **FAVORÁVEL** à proposta supracitada.

Tangará da Serra, 21/12/2017.


Waldo Pinheiro Troy
Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharia e da Saúde - FACABES
Portaria nº 647/2016

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS, ENGENHARIA E DA SAÚDE - FACABES

Campus Universitário de Tangará da Serra

Rod. MT 358 Km 07.Cx P: 287 – Jd. Aeroporto - Fone: (65) 3311-4935

e-mail: facabes.tga@unemat.br

CI. Nº 001/2018/FACABES

Tangará da Serra/MT, 10 de Janeiro de 2018.

Prezado Senhor,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos os Processos relacionados abaixo para devida apreciação pelo Colegiado Regional:

Processo	Assunto	Professor
679984/2017	Institucionalização da empresa júnior: "AgriJr Soluções em Agronomia".	Anísio da Silva Nunes
563612/2017	Relatório final do Projeto de Extensão: "Cuidados com o bebê: ações de promoção da saúde e prevenção de agravos"	Pollyanna de Siqueira Querós

Atenciosamente,



WALDO PINHEIRO TRO
Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias,
Biológicas e da Saúde
UNEMAT - Tangará da Serra
Portaria nº 647/2016

Ilmo Srº

Anderson Fernandes de Miranda

Diretor Político, Pedagógico e Financeiro

Presidente do Colegiado Regional do *Campus* de Tangará da Serra

UNEMAT, Campus Tangará da Serra



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS DE TANGARÁ DA SERRA
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO/PEDAGÓGICA E FINANCEIRA
COLEGIADO REGIONAL



PARECER Nº 018/2018
COLEGIADO REGIONAL

PARTES INTERESSADAS: Campus de Tangará da Serra

Diretoria de Un. Reg. Pol. Pedag. e Financeira

Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharias e da Saúde

ASSUNTO:

Trata-se da Solicitação de Criação e Institucionalização da Empresa Junior "AgriJr Soluções em Agronomia" que tem como supervisor o professor Anísio da Silva Nunes do curso de Agronomia.

PARECER:

Após análise, atendendo ao interesse institucional e de acordo com o Parecer nº 053/2017 COLEGIADO FACABES somos de **PARECER FAVORÁVEL** a Criação e Institucionalização da Empresa Junior "AgriJr Soluções em Agronomia" que tem como supervisor o professor Anísio da Silva Nunes do curso de Agronomia.

Tangará da Serra, 17 de janeiro de 2018.


ANDERSON FERNANDES DE MIRANDA
Diretor Político / Pedagógico e Financeiro
UNEMAT - Tangará da Serra
Portaria 164/2015

OF. Nº. 007/2018-DPPF/TGA

Tangará da Serra - MT, 24 de janeiro de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria para as devidas providências os processos listados abaixo.

Processo	Assunto	Interessado (a)
681110/2017	Institucionalização do projeto de extensão "Utilização e desenvolvimento de ferramentas contábeis e de gestão para EES de Tangará da Serra - MT"	Sônia Aparecida Beato Ximenes de Melo
529270/2017	Institucionalização do projeto de extensão "Análise do Consumo de Energia em Tangará da Serra - MT"	Sônia Aparecida Beato Ximenes de Melo
681421/2017	Institucionalização do projeto de ensino e extensão "Café com Pesquisa"	Regina Maria da Costa
681387/2017	Institucionalização do projeto de evento "V mostra de trabalhos científicos em Administração"	Elaine Rodrigues Souza
17841/2018	Inserção de docentes no projeto de extensão "Programa de Extensão em Saúde - PROEXTS"	Thalise Yuri Hattori
598309/2017	Inserção de participantes no projeto de extensão "Poesia, Corpo e Corda"	Everton Almeida Barbosa
679984/2017	Criação e Institucionalização da Empresa Junior "Agri Jr Soluções em Agronomia"	Anísio da Silva Nunes
6387/2018	Institucionalização do projeto de extensão "Fortalecimento da Agronomia Familiar em Tangará da Serra"	José Roberto Rambo

Certos de atendermos aos interesses institucionais, subscrevemos.

Atenciosamente;

Ilustríssimo Senhor
Anderson Marques do Amaral
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Cáceres-MT



ANTONIO HENRIQUE NASCIMENTO BARBOSA
Agente Universitário
UNEMAT - Tangará da Serra
Matrícula 250197

Ofício Nº. 032/2018-PROEC

Cáceres-MT, 08 de fevereiro de 2018

Ao Senhor
WILLIAM CÉZAR NONATO DA COSTA
Assessor Jurídico - UNEMAT

Prezado Senhor,

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura vem por meio deste solicitar Parecer Jurídico referente a aprovação de Empresa Júnior em atendimento ao item 4.3 do Edital nº 009/2017 e ao Art. 4 da Resolução nº 043/2016 CONEPE. Conforme discriminado abaixo.

Protocolo	Empresa Júnior	Campus
679984/2017	AgriJr Soluções em Agronomia	Tangará da Serra
21053/2018	AgroUp Jr.	Nova Mutum

Sem mais, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


MARCELO GOUVEIA SEBASTIÃO
Assessor de Gestão de Extensão
UNEMAT PROEC
Portaria 407/2015

Assessoria Jurídica
Assejur - UNEMAT
Recebido Ass. William Cezar Nonato da Costa
Data 08/02/18 às 14:00 hs.

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



Processo nº	679984/207
Interessado	Pró-Reitoria Extensão e Cultura
Assunto	Empresa Junior – AgriJr – Tangará da Serra

DESPACHO

1. Encaminho os autos o(a) Técnico(a) Universitário(a) – Advogado(a) Gabriel Ar dono Lopes para análise e emissão de parecer jurídico.

Cáceres, 08 de fevereiro de 2018.

WILLIAN CÉZAR NONATO DA COSTA
Assessor Especial de Assuntos Jurídicos

PARECER Nº 08/2018/REITORIA-ASSEJUR/CONSULTAS

PROCESSO Nº: 138771/2017

INTERESSADOS: HENRIQUE MACHADO DE ALMEIDA/ANÍSIO DA SILVA NUNES

EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL. PROJETO DE PESQUISA E DE EXTENSÃO. CRIAÇÃO DE EMPRESA JUNIOR DE AGRONOMIA. FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS, ENGENHARIA E DA SAÚDE – FACABES. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO 043/2016- CONEPE. POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharia e da Saúde – FACABES, do Campus Universitário de Tangará da Serra a respeito da criação da Empresa Júnior – AgriJr Soluções em Agronomia, tendo como principais objetivos: a) Incentivar e estimular a capacidade empreendedora dos discentes vinculados ao respectivo curso; b) Fomentar a cultura de inovação; c) Contribuir socialmente mediante a prestação de serviços de qualidade e desenvolvimento de novos produtos e; d) Estreitar e intensificar o relacionamento entre a universidade e a sociedade.

O processo veio devidamente instruído para elaboração de Parecer Jurídico.

Dito isto, passamos a nos manifestar sobre o tema.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Importa ressaltar que este parecer considera, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Com efeito, à luz da Emenda Constitucional nº 62/2012 à Constituição do Estado de Mato Grosso, cabe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo se manifestar quanto à conveniência ou a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica.

Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0015

www.unemat.br – Email: assejur@unemat.br

A matéria em questão está disciplinada nacionalmente pela Lei Federal nº 13.267/2016 e, internamente pela Resolução nº 043/2016-CONEPE.

Em seu art. 4º, a mencionada normativa estabelece que a proposta de reconhecimento e regulamentação das atividades da empresa júnior deverá ser submetida para apreciação e aprovação das seguintes instâncias da universidade:

- I. Colegiado de Faculdade;*
- II. Colegiado Regional;*
- III. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, sob consulta jurídica;*
- IV. CONEPE.*
- V. CONSUNI*

Pois bem, até este momento o feito tramitou pelo **Colegiado de Faculdade** e pelo **Colegiado Regional**, onde obteve pareceres favoráveis à proposta de criação, tendo sido este encaminhado para **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC**, a qual remeteu os autos para parecer deste setor.

Feitas essas considerações, verifico que mediante análise **jurídico-formal**, a proposta em questão **cumpr**e os requisitos estabelecidos pelo **art. 5º, da Resolução nº 043/2016-CONEPE**, quais sejam:

- a) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de aplicação de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;*
- b) Composição e atribuição dos seus órgãos;*
- c) Definição precisa de seu objetivo social, voltado para o desenvolvimento técnico, acadêmico e profissional de seus associados e para o desenvolvimento econômico e social da comunidade;*
- d) Proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese a seus membros, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade;*
- e) Faculdade(s) à(s) qual(is) será vinculada;*
- f) Natureza das atividades que serão realizadas;*
- g) Estrutura de funcionamento;*
- h) Previsão de Docente(s) Supervisor(es) da Empresa(s);*
- i) Formas de dissolução da empresa.*

Importa ressaltar que após a aprovação da proposta de reconhecimento, conforme art. 5º, os alunos deverão providenciar a regularização da empresa como pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação, para os fins de sua regulamentação como empresa júnior pela Universidade, consoante disposto no **art. 7º, da mencionada resolução**.

Neste ponto, impende mencionar que a presente proposta dispõe que a empresa júnior fará uso, de forma gratuita, das instalações físicas da UNEMAT para o seu funcionamento, sendo certo que o art. 15, da Resolução nº 043/2016-CONPE estabelece que a cessão de espaço físico e equipamentos estará condicionada a disponibilidade dos recursos e autorização do Colegiado Regional¹.

Dito isto, importa dizer que o Parecer nº 054/2017, do Colegiado Regional do Campus Universitário de Tangará da Serra não se manifestou quanto à utilização dos bens e equipamentos desta instituição pelo ente associativo, devendo este órgão emitir manifestação expressa quanto a esta questão, em respeito ao art. 15, da Resolução nº 043/2016-CONPE.

De resto, importa mencionar que esta análise jurídica não possui cunho decisório tampouco vincula a decisão superior, consistindo apenas em opinião técnico-formal², motivo pelo qual o advogado parecerista não poderá responsabilizado pela decisão posteriormente tomada³.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, consoante o disposto na legislação de regência e, observados os apontamentos deste opinativo, verifica-se a inexistência de impedimento jurídico-formal ao reconhecimento e regularização da entidade associativa proponente.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Cáceres-MT, 14 de Fevereiro de 2018.



HUGO FRANCO DE MIRANDA
Técnico Universitário - Advogado
Matrícula Funcional 252610
OAB-MT 14.935/O

¹Resolução nº 043/2016-CONPE - Art. 15 *A Empresa Júnior poderá utilizar os espaços físicos e equipamentos da Universidade para o exercício de suas atividades caso haja disponibilidades dos recursos, sendo necessário autorização formal do Colegiado Regional.*

² "O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões" Hely Lopes Meirelles. *Direito Administrativo Brasileiro*. Malheiros Editores, 29ª edição. Pg.191.

³ STF. Plenário. MS 24.073-3/DF.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA

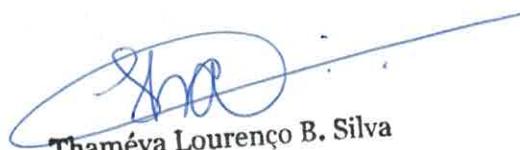


Processo nº	21053/2018
Interessado	Pró-Reitoria Extensão e Cultura
Assunto	Empresa Junior – Agro UP – Nova Mutum

DESPACHO

1. Após detida análise dos Autos, **HOMOLOGO** o Parecer Jurídico nº 009/2018/REITORIA-ASSEJUR/CONSULTAS, da lavra do(a) Técnico(a) Universitário(a) – Advogado(a) ANDREIA BOTELO DE CARVALHO.

Cáceres, 15 de fevereiro de 2018.


Thaméya Lourenço B. Silva
Técnica Universitária - Advogada
OAB/SP nº 297.478



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Ofício Nº. 038/2018-PROEC

Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2018

Magnífica Reitora
Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONEPE

Magnífica Reitora,

Encaminhamos a Vossa Magnificência, processos de criação de Empresa Junior para que seja apreciado na próxima sessão do CONEPE, conforme relação abaixo:

Processo	Empresa Júnior	Campus
679984/2017	AgriJr Soluções em Agronomia	Tangará da Serra
21053/2018	AgroUp Jr.	Nova Mutum

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


MARCELO GOUVEIA SEBASTIÃO
Assessor de Gestão de Extensão
UNEMAT PROEC
Portaria 407/2015

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT 40
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

